

R. Moura 33

Lei n.º 148, de 1.º de agosto de 1950

Autoriza a venda da carcaça de um motor elétrico.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, a carcaça de um motor elétrico pertencente ao patrimônio municipal, que se acha totalmente inutilizado.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 1.º de agosto de 1950.

João Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 1.º de agosto de 1950

Voltaire Torres
Secretário da Prefeitura.